

DECRETO Nº 46, de 09 de dezembro de 2013.

EMENTA: Disciplina a utilização de veículos oriundos do Programa Caminho na Escola pelo Município de Chã Grande/PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 45, de 20.11.2013, do FNDE;

CONSIDERANDO os princípios eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/1988)

DECRETA:

Art. 1º Os veículos oriundos do Programa Caminho da Escola, do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, somente poderão ser utilizados para o transporte de alunos no serviço público de ensino.

Art. 2º A utilização dos veículos para finalidades distintas do transporte de alunos será vedada, salvo quando de tratar de atividades educacionais extracurriculares pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§ 1º. A utilização dos veículos para as atividades extracurriculares dependerá de autorização escrita do respectivo diretor da unidade escolar, quando o deslocamento do veículo for restrito à circunscrição municipal, ou da autorização do Prefeito ou Secretário Municipal de Educação, quando o deslocamento for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, será utilizado o padrão de autorização constante do Anexo I da Resolução nº 45, de 20.11.2013, do FNDE.


§ 3º Para os trajetos previstos no art. 2º, §1º, e no art. 3º, o condutor de veículo deve estar de posse de autorização expressa mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º É permitida a utilização dos veículos mencionados no art. 1º para o transporte de alunos matriculados em instituições de ensino superior.

Art. 4º A Diretoria de Transportes do Município definirá os itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque que deverão ser seguidos pelos condutores dos veículos, de forma a garantir a regular prestação do serviço e a comodidade e a segurança dos alunos, da zona urbana e rural.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 09 de dezembro de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA
Prefeito